



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PDL 0054/2020

No dia 15/09/2020 foi publicada no Diário Oficial da Cidade a Instrução Normativa SME 29/2020 que altera o artigo 43 da Portaria SME 4.548/2017 que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e organizações da sociedade civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de centros de educação infantil - CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos.

Esta alteração, em breve síntese, retira a competência funcional do Supervisor Escolar de analisar o mérito do pedido de aditamento do termo de colaboração celebrado.

A alteração é uma grave afronta à legislação que institui a competência da carreira de Supervisor Escolar e aos princípios da legalidade, isonomia e economicidade, já que a análise e manifestação dos pedidos pelo Supervisor Escolar, único cargo não designado na Diretoria Regional de Ensino garante o atendimento a estes princípios.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2020, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.